

LEI Nº 1.749/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NERÓPOLIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nerópolis - APAE, com inscrição no CNPJ/MF nº 20.737.320/0001-36, mediante a celebração de convênio, conforme minuta anexa a esta Lei.

Art. 2º - A subvenção prevista nesta Lei consiste no fornecimento de apoio logístico pelo período de 12 (doze) meses, especificamente na disponibilização de um imóvel, equipado com mesas, cadeiras, computadores, materiais de expedientes, impressora, telefone, eletrodomésticos, um automóvel, despesas com água e energia elétrica e ceder um funcionário para dar execução das atividades da instituição.

Art. 3º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento

Convênio que celebram entre si, o Município de Nerópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nerópolis – APAE, objetivando a execução descentralizada de, com apoio logístico do Poder Executivo Municipal.

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 01.105.626/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIANO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Nerópolis - GO, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado de caráter associativo-beneficente, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____ Nerópolis – GO, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, autorizados pela Lei Municipal nº _____, sob a égide da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Nerópolis – Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para oferta de atendimento de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência bem como de suas famílias, a fim de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vidas dos participantes, a ser executado diretamente pela entidade conveniada, consoante o Plano de Trabalho no Plano Municipal de Assistência Social, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA Das Obrigações

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I – a PREFEITURA:

- a) ceder à ENTIDADE o apoio logístico consignado, consistente na disponibilização de um imóvel, equipado com mesas, cadeiras, computadores, materiais de expedientes, impressora, telefone, eletrodomésticos, um automóvel, despesas com água e energia elétrica e ceder um funcionário para dar execução das atividades da instituição, conforme o previsto no Plano de Trabalho;
- b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto do Convênio;
- c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Convênio.

II – a ENTIDADE:

- a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quanto às contratações decorrentes deste Convênio, quando executar diretamente as ações previstas no Plano de Trabalho;
- c) assegurar à PREFEITURA e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio;
- d) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- e) manter os documentos abaixo, devidamente, preenchidos e atualizados:
 - 1 – ficha individual de matrícula;
 - 2 – livro de presença, com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de ____ de _____ até 31 de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo único - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

CLÁUSULA QUINTA Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Convênio, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA SEXTA Das Condições Gerais

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no endereço do partícipe, mediante protocolo, enviadas por “fac-simile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Convênio, serão registradas em ata ou relatório;

III – a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa não prevista no presente instrumento de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nerópolis, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Nerópolis, ____ de _____ de _____.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas

1 . -----
Nome
RG
CPF

2 . -----
Nome
RP
CPF